



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

OREDEM DOS ARQUITECTOS CABOVERDIANOS

Assembleia geral DELEBERÇÃO

No uso da competência a nós conferida nos termos da alínea *a*) do artigo 104 do Estatuto da Ordem dos Arquitectos de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/2009, de 9 de Novembro, a assembleia geral, aprova o seu Regulamento de Inscrição e Admissão.

Regulamento de Inscrição e Admissão

Nos termos e ao abrigo da alínea *a*) do artigo 104.º e artigos 9.º e 25.º, todos do Estatuto da OAC, é aprovado o presente regulamento e seus anexos:

CAPÍTULO I

Da inscrição

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras a observar na inscrição à Ordem dos Arquitectos de Cabo Verde (adiante abreviadamente designada por OAC), nos termos do Estatuto da OAC (adiante designado por Estatuto) e demais legislação.

Artigo 2.º

Inscrição de membros efectivos

1. São, os seguintes, os requisitos para a inscrição como membro efectivo da OAC:

- a) Ser cidadão cabo-verdiano;
- b) Ser titular de um diploma de curso superior, com o grau de licenciatura em Arquitectura ou Urbanismo, oficialmente reconhecido nos termos legais, com um mínimo de 5 anos de formação;

c) Não estar abrangido por qualquer incompatibilidade decorrente da lei.

2. A inscrição processa-se com um pedido dirigido ao Conselho Directivo Nacional, apresentado na sede nacional da OAC ou nas sedes regionais, com a menção dos cargos e actividades profissionais que exerce e o domicílio profissional e, deve ser acompanhado de:

- a) Diploma ou certidão de licenciatura, original ou pública forma;
- b) Certidão de equivalência, caso a licenciatura tenha sido obtida fora do país;
- c) Certidão de Registo Criminal;
- d) Declaração de que não se encontra abrangido por quaisquer incompatibilidades previstas no artigo 81.º do Estatuto da OAC;
- e) 3 Fotografias;

3. Aos candidatos inscritos, será exigida a realização de um estágio profissional, nos termos descritos no capítulo II deste Regulamento, e constituído por:

- a) Experiência profissional;
- b) Formação profissional;

4. Os candidatos que exerçam a profissão noutro país com os quais exista convenção bilateral ou multilateral de reciprocidade são dispensados do estágio profissional desde que apresentem atestado comprovativo do registo como Arquitecto emitido pela autoridade competente do estado de proveniência.

5. No acto da inscrição candidato pagará uma taxa, de valor a aprovar pelo CDN.

Artigo 3º

Inscrição de membros efectivos estagiário

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a inscrição do candidato estagiário, depende ainda, do preenchimento de uma Ficha de Inscrição a Estágio Profissional, com indicação da entidade de acolhimento e endereço profissional deste.

2. Os candidatos inscritos a estágio profissional são admitidos como membros estagiários durante o período de duração do estágio profissional e inscritos como tal na OAC, devendo esta menção constar do respectivo cartão profissional.

Artigo 4º

Inscrição de membros temporários

1. Os cidadãos cabo-verdianos ou estrangeiros, que exerçam legalmente a actividade noutro país, podem inscrever temporariamente na OAC, sujeitando-se aos mesmos deveres, obrigações e procedimentos de inscrição dos membros efectivos, mediante:

- a) Mediante solicitação governamental, em regime de cooperação técnica, nos termos do artigo 12.º do Estatuto da OAC, enquanto durar a acção de cooperação ou no âmbito da concepção e acompanhamento de um projecto de obras públicas ou de interesse nacional;
- b) Estabelecimento de associação profissional e efectiva com um membro efectivo da OAC, em regime de co-autoria.

2. A inscrição temporária, terá uma validade de um ano, podendo ser renovada mediante requerimento do interessado.

3. Os custos inerentes à inscrição temporária e as quotas relativas a um ano do exercício da função no território nacional, terão um acréscimo de, pelo menos, 50% sobre os valores aplicados aos membros efectivos.

Artigo 5º

Decisão sobre o pedido de inscrição

1. A decisão sobre o pedido de inscrição na OAC é tomada pela maioria dos membros presentes numa reunião da CDN, depois de ouvido o Conselho Nacional de Admissão e Qualificação, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data indicada no recibo da entrega do pedido. .

2. De cada sessão será feita uma acta, assinada pelos presentes, e o comunicado individual, será assinado pelo Bastonário e pelo Secretário do CDN.

3. A decisão será notificada ao interessado, por intermédio de uma carta registada com aviso de recepção,

4. Após a recepção, o secretário organizará o processo individual de inscrição dos dados do inscrito, no ficheiro da OAC, a atribuição do n.º nacional ao membro e a emissão do respectivo cartão profissional.

5. Se se tratar de uma recusa a notificação da decisão deverá ser acompanhada da parte da acta que contem os fundamentos da recusa.

6. Da recusa da inscrição cabe recurso para o CDN reunido em plenário.

Artigo 6º

Averbamentos à inscrição

Serão averbados á inscrição:

- a) As revalidações;
- b) O seu cancelamento, com indicação do facto que lhe deu origem;
- c) A sua suspensão, com igual indicação;
- d) O levantamento da suspensão e respectiva indicação;
- e) A pena disciplinar aplicada os cargos exercidos na OAC;
- f) Mudança de domicílio;
- g) Todo e qualquer facto que possam ter interesse ou influencia na inscrição.

Artigo 7º

Reinscrição

1. O pedido de reinscrição como membro efectivo da OAC processa-se através de uma proposta apresentada pelo candidato ao Conselho Directivo Nacional.

2. A reinscrição como membro efectivo implica o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

Artigo 8º

Suspensão

1. Para além dos casos referidos neste regulamento e nos estatutos, a inscrição é suspensa:

- a) A pedido do interessado, por interrupção temporária da profissão, ou em virtude de ocupar cargos incompatíveis com o exercício da sua arquitectura e urbanismo
- b) Se o arquitecto ou urbanista for condenado com pena disciplinar de suspensão de actividade
- c) Se o arquitecto ou urbanista não requerer a revalidação da sua inscrição, nos termos do estatuto e deste regulamento

2. A suspensão da inscrição determina a suspensão do dever de pagar as quotas, durante o período em que durar a situação.

Artigo 9º

Cancelamento

A inscrição é cancelada a pedido do interessado ou por decisão judicial ou da OAC.

Artigo 10º

Lista de arquitectos e estagiários

1. Anualmente, será elaborada uma lista dos Arquitectos e Estagiários inscritos, da qual constará o nome dos arquitectos e dos candidatos, a situação relativamente ao pagamento da quotas e do exercício da profissão, as datas previstas para o início e a conclusão dos respectivos estágios profissionais.

2. A lista a que se refere o numero anterior, que e de acesso publico, será dada a maior publicidade, pelas vias que a OAC considerar útil.

CAPÍTULO II

Do estágio

Secção I

Disposições gerais

Artigo 11º

As fases do estágio

O estágio profissional é constituído por experiência profissional e formação profissional.

Artigo 12º

Duração do estágio

1. A experiência profissional terá uma duração de 24 meses, sendo que as demais fases tem de ser concluídas dentro deste período.

2. A contagem do período da experiência profissional terá início a partir da data de homologação pelo CDN da Ficha de Inscrição a Estágio Profissional, ou por data indicada desde que posterior à homologação.

Artigo 13º

Propostas de alteração ao programa inicial do estágio

1. Os casos especiais conducentes a alterações à Ficha de Inscrição a Estágio Profissional deverão ser remetidos ao CDN, devidamente justificados e acompanhados de parecer do patrono, para decisão sobre a sua aceitação.

2. Em caso de recusa do pedido de alteração, o estagiário será notificado pelo CDN no prazo de 15 dias úteis após a formulação do pedido.

3. Caso não haja imediata comunicação, em 15 dias úteis, pelo estagiário, da reposição das condições anteriores ou apresentação de nova alteração conforme com as justificações da rejeição anterior, a realização da experiência profissional ficará então dependente da apresentação de uma nova candidatura a estágio profissional.

Artigo 14º

Do pagamento das taxas relativas ao estágio

O candidato deverá proceder ao pagamento da taxa de estágio, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º deste Regulamento.

Artigo 15º

Provedor do estagiário

1. O Provedor do Estagiário (adiante abreviadamente designado por Provedor) é o Membro da OAC, com estatuto independente dos órgãos sociais da OAC, que tem por funções principais a defesa dos direitos e deveres dos estagiários e dos patronos.

2. Os poderes, as atribuições e as responsabilidades do Provedor serão regulados pelo CDN, no prazo de 60 dias, a partir da data da entrada em vigor do presente regulamento.

3. A designação do Provedor será sob proposta do CDN aprovado em Assembleia por maioria simples.

Secção II

Experiencia profissional

Artigo 16º

Entidade de acolhimento

1. A experiência profissional prevista no Estágio Profissional deverá ser desenvolvida numa entidade de acolhimento, enquadrada na prática dos actos próprios da profissão, conforme definidos no Estatuto da OAC.

2. A alteração da entidade de acolhimento deveser obrigatoriamente comunicada a OAC, acompanhado de parecer favorável do patrono.

Artigo 17º

Patrono

A experiência profissional será orientada por um patrono que tenha, pelo menos, 5 anos de exercício da profissão e esteja em pleno gozo dos seus direitos perante a OAC, que assume a orientação de Estágios Profissionais.

Artigo 18º

Alteração da entidade de acolhimento

1. Durante o desenvolvimento da experiência profissional, a alteração da entidade de acolhimento deveser obrigatoriamente comunicada ao CDN, acompanhada de parecer do patrono.

2. No caso de o patrono dar parecer desfavorável devidamente justificado, o CDN poderá decidir pela anulação da experiência profissional em curso.

Artigo 19º

Alteração do patrono do estágio

Quando existir impossibilidade efectiva e comprovada do patrono em acompanhar a experiência profissional, ou por motivo devidamente justificado e comprovado, o estagiário poderá solicitar ao CDN a alteração do patrono.

Secção III

Formação profissional

Artigo 20º

Formação profissional

1. A formação profissional prevista no estágio profissional consiste na obtenção dos conhecimentos considerados essenciais para um correcto desempenho da profissão e o assegurar de um melhor serviço público.

2. O programa de formação é anualmente definido pela OAC, e poderá ser realizada por esta ou por entidades de formação profissional certificadas escolhidos pela OAC e que cumpram o programa definido pela OAC.

3. A organização e a concretização da formação profissional, deveser calendarizada de forma a permitir a frequência e obtenção dos certificados durante o período de estágio profissional. A formação profissional será concluída com a obtenção de certificado de frequência

Secção IV

Conclusão do estágio profissional

Artigo 21º

Conclusão do estágio

1. Para formalizar a conclusão do estágio profissional o estagiário deveser preencher a Ficha de Conclusão de Estágio Profissional subscrita pelo patrono, e juntar os seguintes documentos, sob a forma de original ou cópia autenticada:

- a) Declaração da entidade de acolhimento;
- b) Certificado de frequência da formação profissional frequentado.;
- c) Certificado de frequência, com aproveitamento, da formação em ética e deontologia profissional frequentados.

2. Findo o Estágio com aproveitamento, fica o Estagiário, obrigado a requerer no prazo de 90 dias, a sua inscrição como Arquitecto ou Urbanista, sob pena de suspensão automática.

3. A inscrição do Estagiário que conclua o período de estágio sem aproveitamento, caduca automaticamente, devendo este fazer a entrega da sua cédula profissional e requerer uma nova inscrição.

Artigo 22º

Compromisso de honra

O novel arquitecto será convidado a fazer e assinar, perante o OAC, a seguinte declaração de honra:

«No respeito pelo interesse público que está ligado ao exercício da arquitectura, comprometo-me, pela minha honra, a exercer a minha profissão com consciência e lisura e em observar as regras contidas nos Estatutos da OAC, no seu Código Deontológico e nos demais regulamentos da Instituição e legislação em vigor».

CAPÍTULO III

Pagamentos

Artigo 23º

Pagamentos

1. Os candidatos que pretendam inscrever-se como estagiários ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa de estágio, que inclui os custos da organização do processo de estágio profissional.

2. Os estagiários estão dispensados do pagamento de quotização anual.

3. A inscrição como membro efectivo implica o pagamento de uma taxa de inscrição;

4. Os candidatos à inscrição temporária ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa de inscrição temporária;

5. A apresentação de reclamações, pedidos de informação ou recursos é passível de pagamento de uma taxa em vigor na OAC;

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24º

Dos casos omissos

A resolução de casos omissos neste regulamento será resolvida pelo CDN, sob proposta do CNAQ, depois de ouvidos os CDR.

Artigo 25º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Mesa da assembleia geral da Ordem dos Arquitectos Caboverdianos, na Praia, 26 de Outubro de 2010. – O Presidente, *Lúcio Spéncer Lopes dos Santos*.

(179)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Segundo Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia**

NOTÁRIA SUBSTITUTA: LIC. BERNARDINO HOPFFER
ALMADA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Segundo Cartório Notarial da Praia e no dia trinta de Março de 2011, foi lavrada a folhas de 81 a 81, verso, do livro de notas para escrituras diversas número 72-A uma escritura de alteração do artigo vigésimo dos estatutos da “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, AVICULTORES PECUÁRIOS DE MILHO BRANCO”, abreviadamente designada AGRO MILHO BRANCO”, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 20º

Para a movimentação dos fundos da associação são necessárias as assinaturas do presidente da direcção, do tesoureiro e do presidente da assembleia geral.

Que, em tudo o mais não alterado pela presente escritura, mantêm-se o estipulado na referida escritura de cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e seis.

Está conforme.

Conta nº 596/2011. Isenta

Segundo Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, em 30 de Março de 2011. – O Notário, *Bernardino Hopffer Almada*

(180)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto social da sociedade por quotas denominada “EME MARKETING & EVENTOS, LDA”, com sede na cidade da Praia, com o capital social de 1.600.000\$00 matriculada sob o número 1278/2002/06/06

Em consequência, altera-se o artigo 5.º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

A sociedade tem por objecto assessoria em marketing, organização de eventos e formação em actividades de comércio geral, incluindo importação e exportação. A sociedade poderá desenvolver quaisquer outras actividades industriais ou comerciais conexas com o seu objecto principal.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 11 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(181)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os seguintes averbamentos da sociedade anónima denominada “BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS CABO VERDE, SA - BAI CABO VERDE, SA” com sede no Edifício Santa Maria, Chã de Areia, cidade da Praia, com o capital social de 1.522.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2728/2008/03/31.

Renúncia, do Sr. José Lima Massano, do cargo de presidente do conselho de administração:

Nomeação, do Sr. Luís Filipe Rodrigues Lélis, para o cargo de presidente do conselho de administração, até a assembleia geral anual de aprovação de contas do exercício de 2010.

Nomeação, da Srª Carla Monteiro Rosário, para o cargo de administradora, até a assembleia geral anual de aprovação de contas do exercício de 2010.

Acta nº 1, datada de 12 de Janeiro de 2011

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 16 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(182)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os seguintes averbamentos da sociedade anónima unipessoal denominada “VAS CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA” com sede nesta cidade da Praia, com o capital social de 202.310.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.3902003/03/27

Renúncia, pelo Sr. Sérgio Alonso Reys, do cargo de presidente do conselho de administração.

Renúncia, pelos Srs. Cláudio Alonso Rohner; Oliver Alonso Rohner; Fedor Artilles Hansmeier e Juana Marina Jiménez Afonso, dos cargos de administradores

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 21 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(183)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, unificação, cessão de quotas, alteração de denominação e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “ADVANCE-TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 2.500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º2563/2007/10/09.

CEDENTE:

MUNDISERVIÇOS, Companhia Portuguesa de Serviços e Gestão, Lda”, com sede na Rua José Dias Coelho, nº 36 B-Lisboa, , matriculada na Conservatória do Registos Comercial de Lisboa sob o número 501967966.

QUOTA DIVIDIDA; 1.250.000\$00

QUOTA TRANSMITIDA: 312.500\$00

CESSIONÁRIA; PRIMACIS, SA, sociedade de direito português, com sede na Rua das Oliveiras nº 51 A, Marrazes, 2415456, Leiria, Portugal, matriculada na Conservatória de Leiria sob o nº508228212.

CEDENTE:

“OUTRAVIA-Consultores de Gestão,Lda”, com sede na Rua Professor Narciso Costa, Lote 25, rés-do-chão Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o número503835870.

QUOTA TRANSMITIDA; 1.250.000\$00

CESSIONÁRIA; PRIMACIS, SA, já identificada

QUOTAS UNIFICADAS: 312.500\$00+1.250.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 1.562.500\$00

TITULAR INSCRITA; PRIMACIS. SA

Em consequência alteram-se os artigos 1º e 4º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “PRIMACIS CV-TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LDA”.

Artigo 3º

CAPITAL; 2.500.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas das sócias na seguinte proporção:

Primacis, SA; 1.562.500\$00

Mundiserviços, Companhia Portuguesa de Serviços e Gestão, Lda; 937 500300.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 21 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oleveira Ramos*

(184)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE OURO”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte e oito mil escudos cujo objectivo é promover o apoio humanitário aos cidadãos mais desfavorecidos e desenvolver o espírito de cooperação e ajuda mútua da sociedade para com os mais necessitados.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 22 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oleveira Ramos*

(185)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de dissolução da sociedade por quotas denominada “CABOFLEX-EMPRESA CABO-VERDIANA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, LDA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 15.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº523/1 997/09/22

Causa: Deliberação datada de 13/12/2010.

Liquidatários: Kamal Hojeige e Ibraihm Abou Ahned.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 23 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oleveira Ramos*

(186)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “APPBL-ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PEIXEIRAS DE BAÍA DE NOSSA SENHORA DA LUZ”, com sede na Baía, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, de duração indeterminada, com o património inicial de doze mil escudos, cujo objectivo principal é promover o desenvolvimento socio-económico dos associados e da comunidade piscatória de Baía, com base no apoio dos parceiros.

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Natália Gonçalves Tavares

Secretária: Filomena Mendes Tavares

Vogal: Joana Ribeiro Pereira Miranda

Conselho-directivo:

Presidente: Paulino Luís Barbosa Rodrigues

Vice-presidente: Ana Maria Gonçalves Ferreira Tavares

Tesoureiro: Manuel Joaquim Barbosa Rodrigues

Secretária: Felezete Barbosa Rodrigue

Vogal: Feliciano Miranda da Silva

Conselho fiscal:

Presidente: Maria de Fátima Ferreira

Secretário: Porfírio Coreia Fernandes

Vogal: Filomena Mendes Fernandes

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 23 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oleveira Ramos*

(187)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto social da sociedade por quotas denominada “UPGRADE-TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LDA”, com sede na Fazenda, Avenida Cidade de Lisboa-Praia, com o capital social de 300.000\$00 matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 1623720100910

Em consequência, altera-se o artigo 3.º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

Actividades de consultoria em tecnologias da informação;

Outras actividades conexas à informática;

Reparação de computadores e de equipamento periférico;
 Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas, e programas informáticos, em estabelecimentos especializados;
 Construção civil e obras públicas, cedência de pessoal temporário.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(188)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Registo de Admissibilidade de Firma nº. 870/24-03-2011

Firma: “ADAB - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRO-BOLANHA”

Data Requisição: 24 de Março de 2011

NATUREZA: Associação

SEDE SOCIAL:

CONCELHO: São Miguel

FREGUESIA: São Miguel Arcanjo

OBJECTO SOCIAL: Contribuir na auto promoção dos seus associados e da comunidade em geral, apoiando-os na resolução dos seus problemas sociais-económicos e culturais com destaque para as actividades agropecuária, continuação (ver folha anexa.)

MENÇÕES ESPECIAIS:

Data Registo: 24 de Março de 2011

Validade: 20 de Setembro de 2011

REQUERENTE: Jerónimo Sanches Oliveira

SUBSCRITOR: Jerónimo Sanches Oliveira

O Director, Rita de Carvalho Oliveira Ramos

Averbamentos

Artigo 3º

(fins)

ADAB; tem como fins os seguintes:

- a) Contribuir na auto promoção dos seus associados e da comunidade em geral, apoiando-os na resolução dos seus problemas sociais-económicos e culturais com destaque para as actividades agropecuária;
- b) Defender os interesses legítimos de todos associados com especial atenção aos agricultores, jovens e mulheres Chefes de famílias que dedicam exclusivamente da agricultura e pecuária;
- c) Representar a Comunidade junto das instituições públicas ou privadas, em busca de parcerias para o desenvolvimento local e humanos;
- d) Promover actividades de Informação, Educação Comunitária para formação/capacitação da população;
- e) Promover e participar em acções de carácter social económico e cultural com benefício para a comunidade;
- f) Desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com as Associações congéneres nacionais e estrangeiros;
- g) Contribuir para o aumento da produção e produtividade do sector de agrícola e pecuária, pescas e artesanatos;
- h) Preservar e desenvolver a cultura tradicional da comunidade assim como o meio ambiente local, nomeadamente a protecção do perímetro florestal, as infra-estruturas de conservação dos solos e água, e outras que forem beneficiadas pela comunidade.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(189)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, unificação, cessão de quotas, alteração de denominação, de objecto social e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “HIPOJACTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1633020101012

CEDENTE:

Stéphane Patrick Pires.

Estado civil: solteiro, maior.

Natural; Canadá, de nacionalidade portuguesa.

Residência: Cidade da Praia.

QUOTA DIVIDIDA; 200.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA; 102.000\$00.

CESSIONÁRIO; Filipe José Nascimento da Silva.

Estado civil: solteiro, maior.

Natural: Portugal.

Residência: Moura Village-Villamoura, Portugal.

Em consequência alteram-se os artigos 1º, 3º, 4º e 5º do pacto social, que passam ater as seguintes e novas redacções

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “CAPITALMOURA, LDA”

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a exploração de hotéis, empreendimentos turísticos e similares, restauração e similares, lavagem, manutenção e reparação de veículos automóveis, comercialização de peças e acessórios de veículos automóveis, e importação.

Artigo 4º

CAPITAL: 200.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Filipe José Nascimento da Silva; 102.000\$00

- Stéphane Patrick Pires; 98.000\$00

Artigo 5º

A gerência da sociedade é exercida pelos sócios Filipe José Nascimento da Silva e Stéphane Patrick Pires.

A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 21 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(190)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado os seguinte averbamento da sociedade anónima denominada “CRIOULA-COMUNICAÇÕES, LDA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital social de 1.000.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 846/2003/10/15.

Revogação da nomeação, do Sr. Wilker Pereira da Silva, do cargo de gerente.

Nomeação, do Sr. Manuel Carlos Bila, para o cargo do gerente

Acta nº 1, lavrada em 16 de Março de 2011.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 23 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(191)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado os seguinte averbamento da sociedade anónima denominada "REDE RECORDE DE TELEVISÃO-CABO VERDE, SA", com sede nesta cidade da Praia, com o capital social de 7.890.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2134/2006/09/08

Revogação da nomeação, do Sr. Wilker Pereira da Silva, do cargo de administrador delegado.

Nomeação, do Sr. Manuel Carlos Bila, para o cargo de administrador delegado.

Acta nº 1, lavrada em 14 de Março de 2011.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 23 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(192)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontram exarados os seguintes averbamentos da sociedade anónima denominada "PRIME CONSULTING, SA", com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital social de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2330/2007/04/11.

Renúncia, da "SITA, Sociedade Industrial de Tintas, SA", do cargo de vice-presidente do conselho de administração.

Renúncia, da "SIMÓVEL - Sociedade Imobiliária, S A", do cargo de presidente da mesa da assembleia geral.

Acta nº 2, datada de 14 de Setembro de 2010.

Renúncia, da "RACAN - Sociedade Ramos Canuto, Lda", do cargo de vogal do conselho de administração

Acta nº 3, datada de 11 de Outubro de 2010.

Nomeação;

Conselho de administração:

Presidente: Roberto Neil Rodrigues Barbosa;

Vice-presidente: Paulo Noel Rendall Leite de Oliveira Martins;

Vogal: Rodrigo Cardoso Gomes da Silva;

Suplente: Nádia Castelo Branco Lopes de Almeida.

Assembleia geral:

Presidente: Indira Barreto Rodrigues Pires;

Secretária: Eneida Fortes;

Suplente: ONDS, representada por António Lopes Canuto.

Fiscal único:

Amilcar Melo

Acta nº 4, datada de 11 de Outubro de 2010.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(193)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: "BETO CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

SEDE: Achada de São Filipe - Praia, podendo estabelecer delegações em qualquer parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Comércio geral e importação de veículos automóveis ligeiros ou pesados, máquinas, equipamentos e materiais para construção civil;
- b) Construção civil e impreitadas de obras públicas e particulares e aluguer de equipamentos;
- c) Indústria e transformação de inertes, produção de areia, fabrico de paralelos, tijolos, lancis e blocos, para construção civil;
- d) Construção e aldeamentos turísticos para arrendamento e/ou vendas;
- e) Compra, venda, permuta de imóveis;
- f) Promoção, gestão e mediação imobiliária;
- g) Prestação de serviços de construção civil, arquitectura, fiscalização e engenharia;
- h) Produção de betão e materiais pré-fabricados para construção civil;
- i) Representação de sociedades comerciais.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Felisberto Varela Rocha Semedo.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: freguesia de São João Baptista, concelho da Ribeira Grande de Santiago.

Residência: Achada de São Filipe - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Felisberto Varela Rocha Semedo.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Março de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(194)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 1637 - CONSTRUÇÃO LF - Gestão e Serviços, Limitada.
- c) Que foi requerida pelo n.º 3 do diário do dia 13 de Dezembro do corrente, por, Luigi Battaglia.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1164/2010:

Artº 22º 11, 2)	200\$00
SOMA	200\$00
Artº 13º Imp de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00
São: (quatrocentos escudos).	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE CONSTRUÇÃO LF - GESTÃO E SERVIÇOS
LIMITADA.

Outojrgantes:

Luigi Battaglia, casado em regime de comunhão de adquiridos com Helena Sofia dos Santos Fortes, natural de Itália, residente em Madeiralzinho – São Vicente, portador do passaporte, nº A058701, emitido em Itália em 05/12/2002, NIF 150447850;

Francisco Soares Lopes, casado em regime de comunhão de adquiridos com Alessandra da Cruz Maniche Lopes natural de São Nicolau, residente em Alto Miramar – São Vicente portador do B.I. nº 305467, emitido em São Vicente, em 02/10/2006, NIF 130540780.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

É constituída uma sociedade denominada “CONSTRUÇÃO LF – GESTÃO E SERVIÇOS LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede em São Vicente podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto social projectos, construção, consultoria, imobiliária, fiscalização de obras, importação, comércio a grosso e a retalho, exportação e representação.

Artigo 5º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais de cem mil escudos cada.

Artigo 6º

- E permitido livremente a cessão de quotas entre os sócios e à favor dos descendentes directos e ascendentes dos sócios.
- A cessão de quotas à favor de pessoas estranhas só poderá ser feita mediante autorização da sociedade a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

Artigo 7º

- A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele cabe e é exercida por qualquer dos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
- A movimentação da conta bancária será feita mediante a assinatura conjunta dos dois sócios-gerentes.

Artigo 8º

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que causar a sociedade

Artigo 9º

Dos resultados líquidos apurados no fim de cada ano, depois de deduzidos 10% para o fundo de reserva legal, o resto terá o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 10º

A fiscalização das contas da sociedade será atribuída à uma empresa de contabilidade ou um técnico da área escolhido pela assembleia geral.

Artigo 11º

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão à 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 12º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 13º

Aos casos omissos não previstos nos presentes estatutos, aplicar-se-á a legislação caboverdiana sobre sociedade por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Dezembro de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(195)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região
de Segunda Classe da Boa Vista

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: DENISIA ALMEIDA DO ROSÁRIO DA
GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade por quotas, denominada “ALMADE IMOBILAIÁRIA, LIMITADA,” com sede na Cidade de Sal - Rei, Boa Vista, com o capital social de 400.000\$00, matriculada sob o número 70/2011/02/28

CEDENTE: Enrico Baglio e Maurizio Bettinardi.

QUOTA TRANSMITIDA: 80.000\$00.

CESSIONÁRIO: Giacomo Baglio.

Em consequência altera-se o artigo correspondente do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Sócios e quotas

- Enrico Baglio, casado em regime de separação de bens com Cristina Bottirissi, natural de Villarosa, Itália, residente em Itália, NIF 152602917, com uma quota no valor de 160.000\$00 (cento e sessenta mil escudos);
- Maurizio Bettinardi, divorciado, natural de Sandrigo, Itália, residente em Itália, NIF 154951583 com uma quota no valor de 160.000\$00 (cento e sessenta mil escudos);
- Giacomo Baglio, casado em regime de separação de bens com Maglione Annamaria, natural de Itália, residente em Itália, com uma quota no valor de 80.000\$00 (oitenta mil escudos).

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista, aos 16 de Março de 2011. – A Conservador/Notária: *Denisia Almeida do Rosário da Graça*.

(196)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região
da Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS
DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta, as folhas sessenta e um e verso, se encontra exarada

uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SIMÃO NUNES” designada abreviadamente por “ADISN”, com sede social em Simão Nunes, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

- a) Introduzir as raças e espécies de animais com o objectivo de melhorar a produção e rendimento pecuário familiar;
 - b) Elaborar estudos e projectos que visem obter os recursos indispensáveis ao desenvolvimento da comunidade;
 - c) Sensibilizar a população local para a preservação das espécies de plantas endémicas existentes na zona, para fins medicinais;
 - d) Promover formações dos criadores de gado no domínio da introdução das raças melhoradas, entre outras;
 - e) Proporcionar a formação profissional aos jovens em vários sectores úteis à comunidade e a sua inserção no mercado de trabalho;
 - f) Apoiar os estudantes do ensino básico, secundário e superior no pagamento das propinas, bem como na aquisição de bolsas de estudos e na atribuição de kits escolares;
 - g) Promover e desenvolver actividades culturais e recreativas;
 - h) Proporcionar formação contínua à comunidade em vários domínios e mante-la informada sobre o processo de desenvolvimento do País;
 - i) Intervir directamente e servir de intermediário junto de parceiros, para a melhoria das condições habitacionais das famílias mais carenciadas na comunidade;
 - j) Contribuir na gestão e preservação dos recursos existentes na comunidade para a sua racional utilização;
 - k) Fomentar a prática de poupança e micro-crédito no seio dos associados;
 - l) Apoiar as famílias mais carenciadas na ligação domiciliária de água potável, bem como na instalação de energia eléctrica;
 - m) Criar condições para o desenvolvimento de actividades geradoras de rendimento, com destaque para as micro-empresas, principalmente para jovens e mulheres chefe de famílias;
 - n) Participar em acções e programas que visem a preservação do património ambiental e da saúde reprodutiva;
 - o) Incentivar o eco-turismos e turismo rural com base na família e na tradição sócio-cultural na comunidade e em Santa Catarina;
 - p) Promover e incentivar as actividades lúdicas e sócio-culturais;
 - q) Intervir no melhoramento das vias de acesso, designadamente, estradas e caminhos vicinais no interior da localidade;
2. Na prossecução dos seus objectivos a associação propõe, designadamente:
- a) Cooperar com individualidades e autoridades governamentais e não governamentais e municipais para o desenvolvimento de qualquer projecto que vise desenvolver a comunidade em aspectos como a agricultura, criação de gado, conservação de solos e água e preservação do ambiente com plantações de árvores nas vertentes, saneamento, abastecimento de água, educação, meio ambiente, saúde, segurança, actividade geradoras de rendimento, juventude, proteção de menores, luta contra Sida, luta contra violência doméstica, terceira idade, formação técnico-profissional e superior, entre outros de interesse do desenvolvimento da comunidade.
 - b) Promover amizade e o intercâmbio com outras associações congéneres quer a nível local, nacional ou internacional;
 - c) Negociar financiamento junto de instituições de créditos ou quaisquer outras entidades com capacidade financeira para o desenvolvimento dos seus projectos;

- d) Dar especial atenção a colaboração municipal e estatal, nomeadamente em projectos que visem proteger a vida, o ambiente, os direitos humanos e outras espécies em vias de extinção.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 741/2011.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 29 de Março de 2011. – A Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(197)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento duma divisão e cessão de quotas e aumento de capital social referente à sociedade denominada “MATEL - MATERIAL ELÉCTRICO, LIMITADA”, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 257897755/06170.2009.03.11 e em consequência o artigo 4º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4º

Capital social

O capital social é de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), representado por duas quotas:

- José Silva Cunha, com uma quota no valor nominal de 1.400.000\$00 (um milhão e quatrocentos mil escudos);
- Rogério António Policarpo da Costa, com uma quota no valor nominal de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos)

Conta nº 254/2011.

Conservatória dos Registos da Região de segunda Classe do Sal aos 4 Março de 2011. – A Conservadora: *Francisca Teodora Lopes*

(198)

CABO VERDE TELECOM

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

São convocados os senhores accionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., para a assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 27 de Abril de 2011, pelas 10H00, no Hotel Praia Mar, na cidade da Praia, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercido de 2010, bem como apreciar o parecer do conselho fiscal;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercido de 2010;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do artigo 407º, número 1, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
4. Apreciar o plano de desenvolvimento empresarial 2011/2013 e plano anual 2011;
5. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a sociedade:
 - 5.1. Prémio de desempenho aos trabalhadores e dirigentes;

Mesa da assembleia geral da Cabo Verde Telecom na Praia, 24 de Março de 2011. – O Presidente, Dra. *Ana Isabel da Cunha Gonçalves Sequeiros*

(199)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 150\$00